Havendo-se expedido as mais positivas Ordens, para que nessa Praça estivessem nos primeiros dias de Abril, e Outubro de cada anno os fundos precizos para a amortizacão do Capital, e juros do Emprestimo do Brasil, as Juntas da Fazenda da Bahia, Pernambuco, e Maranhaõ tem encontrado alguns embaraços no cumprimento das mesmas Ordens; e por isso recentemente lhes determinei houvessem somente de remetter para essa dita Praça o equivalente de trinta mil Libras Esterlinas por anno; ficando a cargo do Thesouro prover ao pagamento da restante importancia sacando todavia sobre as ditas Provincias pelo resto da sua quota como for compativel com as suas circunstancias. Em consequencia do referido fica naõ tendo lugar a alteraçaõ, que V. S.ª propoem a este respeito no seu Officio 55, que trasendo-me por outra parte a certeza da falta de execucaõ do meu despacho de 23 de Dezembro do anno preterito sobre a remessa de fundos para esta Capital até a quantia de vinte mil Libras Esterlinas por mez, fui obrigado, para occorrer ás importantes despezas, em que nos achamos empenhados a sacar as Letras, que constaõ do meu Officio de 27 de Julho proximo passado, que se negociaraõ a quarenta e oito dinheiros esterlinos, ao mesmo passo que ahi se poderiaõ ter comprado a quarenta e quatro dinheiros esterlinos, e a menos com taõ grande proveito da Fazenda Nacional. Por todas estas razoens repito a V. S.ª haja de observar estrictamente as Ordens constantes do meu despacho de 5 de Julho proximo passado, como muito lhe recomendei em Officio desta mesma data.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Agosto de 1826.

Visconde de Baependy

Sr. Barão de Itabayanna.

2.ª ass.ª
r.

2ª Via

Recebido em 28 de Novembro de 1826